COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°19.06.2026.01-PE
QUADRO DE RESUMO

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3. Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	19.06.2026.01-PE	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981543	118/2026

7.OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
13 DE JULHO DE 2026	09:00H	MENOR PREÇO	GLOBAL/LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13. UNIDADE GESTORA:
Secretaria Municipal De Saúde

14.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

15. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao@santanadocariri.ce.gov.br**, assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°202508270001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.06.2026.01-PE

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, torna-se público, através **Secretaria de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro, para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora indicados no quadro resumo, será realizada licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, com modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 Abril de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) designado (a) por ato interno, denominado PREGOEIRO.

O pregoeiro e a sua respectiva equipe de apoio serão responsáveis apenas pelos atos de condução do certame.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio de sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**, conforme datas e horários definidos no quadro resumo desse edital.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA

ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1.2 O critério de julgamento adotado será aquele Menor Preço Global Por GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O modo de disputa será o **aberto.**

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. Anexo I - Termo de Referência (Contendo o Orçamento estimado do presente processo).

1.5.2 Apêndice do anexo I- cópia do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1.5.3. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços.

1.5.4. Anexo III – Minuta Termo de Contrato.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.pncp.gov.br, https://santanadocariri.ce.gov.br/, , Portal de licitações dos municípios do Estado do Ceará; Portal Nacional De Contratações Públicas-PNCP, e Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce respectivamente.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme orientações deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

(SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.9 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.7.10 Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar, apêndice do anexo I, do presente processo.

3.7.11. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.7.12. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.7.13 Empresas reunidas em consórcio conforme estudo técnico preliminar (ETP).

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1 O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas na plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;

f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);

i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;

j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;

k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.

5.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS E A PROPOSTA APRESENTADA

6.1 Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

6.2 A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

6.3 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.3.2 Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.3.3 Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração.

6.3.4 Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

6.3.5 O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes,

seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.3.6 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.3.7 No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

6.3.8 As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

6.3.9 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.3.10 Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital.

6.3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

6.4 PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1 O registro de proposta de preços eletrônica, seja ela inicial ou final, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) Compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4.2 No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

6.4.3 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.5 Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com

exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.6 Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos, quando exigidos pelo pregoeiro por meio da internet, sendo:

a) a Proposta consolidada de Preços;

b) os Documentos de Habilitação.

6.7 Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.8 Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.9 É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA CONSOLIDADA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta consolidada de preços, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Observação: Caso a empresa participante opte por participar de apenas 01 (um) grupo/lote o valor da garantia será 1% (um por cento) do valor estimado daquele grupo/lote e assim sucessivamente.

7.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a ser feito na seguinte conta: (Ag.: 4380-X, C/c 10.5503-8), Banco do Brasil. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

b) Seguro-garantia

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) A garantia de proposta será em favor da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, no CNPJ 07.597.347/0001-02. Prazo de Validade da garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

7.2 O Pregoeiro solicitará via chat a licitante mais bem classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie exclusivamente via sistema os seguintes documentos:

a) Proposta readequada ao último lance ofertado.

b) Garantia da proposta na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

c) Ficha técnica, catálogo ou documento equivalente dos itens/equipamentos de todos os produtos do lote arrematado, emitido pelo fabricante, contendo especificações detalhadas que possibilitem a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Os documentos acima solicitados deverão ser enviados sob pena de desclassificação. O prazo constante no item 7.2 poderá ser prorrogado, deste que solicitado dentro do prazo estipulado para o envio.

7.3 A Proposta consolidada deverá ainda obedecer ainda aos seguintes critérios:

7.3.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada,

rubricada e assinada por seu representante legal, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do Pregão Eletrônico

b) Razão social, endereço, CNPJ, nome do banco, número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global do grupo/lote arrematado, bem como o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

e) Descrição precisa dos itens, conforme Termo de Referência-Anexo I, do presente processo.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para a execução/entrega dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

7.4. Não serão admitidos valores acima do estimado para o presente processo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

7.5 O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.8 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas na sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

c) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que venha a comprovar:

7.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A planilha (proposta) poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

8.1.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

8.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

8.1.3 O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

8.1.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

8.1.5 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no quadro resumo deste Edital.

8.1.6 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

8.1.7 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido no TERMO DE JULGAMENTO.

8.1.8 Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.9 A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada ata da sessão e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.

8.1.9 Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados

8.1.10 No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.1.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

8.1.12 Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8.2 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 O Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise

da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

8.2.2 A partir do horário estabelecido no quadro resumo do edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

8.3 DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

8.3.1 Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

8.3.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

8.3.3 Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

8.3.4 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.3.5 Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.

8.3.6 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.

8.3.7 Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

8.4 DA FASE DE LANCES

8.4.1 A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

8.4.2 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.4.2.1 No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 8.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 8.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

8.4.3 DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

8.4.3.1 No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO

SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

8.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

8.5.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.2 Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor global do grupo/lote.

8.5.3 Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

8.5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

8.5.5 Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.8 Os lances serão ofertados item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.

8.5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.10 Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

8.5.11 Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.12 Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5.13 Na hipótese dos itens 8.5.11 e 8.5.12, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.5.14 Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

8.5.15 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.5.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

8.5.17 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após convocação via chat do Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado, deste que solicitado dentro do prazo estipulado para o envio.

9.2 Os documentos de habilitação serão aqueles previstos no termo de referência, anexo I do presente processo.

9.3 Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, será concedido o prazo previsto no item 7.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

9.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

10.1 O valor estimado da licitação será aquele estabelecido no Anexo I-Termo de Referência, do presente processo.

11. DA CONTRTAÇÃO

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.5 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

11.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

11.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.8. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.7. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://santanadocariri.ce.gov.br/, www.gov.br/compras/pt-br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. Fraudar a licitação

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.8. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, o pelo seguinte meio: **licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.**

15.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

16.1 Conforme termo de referência, anexo I, do presente processo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico compras.gov www.gov.br/compras/pt-br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em relação ao sistema, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/,https://santanadocariri.ce.gov.br/,www.gov.br/compras/pt-br.

Santana do Cariri-CE, 26 de junho de 2026

_____

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO N° N°19.06.2026.01-PE

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; lei municipal nº 1.034/2024, de 15 de março 2024; decreto municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024; bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 UNIDADE REQUISITANTE

1.2.1 Secretaria municipal de Saúde

1.3 Critério de Julgamento

1.3.1 **Menor Preço Global por Grupo/Lote**, a ser realizado pela plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br **www.gov.br/compras**

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE, nos termos do item 10, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A descrição completa dos itens com as suas respectivas quantidades alocadas em cada lote segue nas tabelas abaixo:

LOTE 01- EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
01	Ar-Condicionado Split Inverter 12000 Btus; ciclo frio. classificação energética/inmetro: a, com tecnologia inverter. tipo de gás: r-32. medida evaporadora (int.) (lxaxp/cm): 83,7 x 30,8 x 18,9cm. medida condensadora (ext.) (lxaxp/cm): 71,7 x 49,5 x 23cm. peso líquido evaporadora (int.) (kg): 8kg. peso líquido condensadora (ext.) (kg): 20,7kg. serpentina: cobre. tubulação	unidade	04	2.889,67	11.558,68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	(bitolas): 1/4 e 3/8. consumo aproximado de energia (kwh): 484,6 kwh/ano.				
Valor global do lote R$ 11.558,68 (onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 02-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENERGIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
02	**Computador completo (Desktop-Básico);** intel core i7, 16gb, ssd 1tb, monitor led 24", windows 10; com resolução 1920 x 1080; número de processadores: 4; tamanho da memória: 16 gb; tecnologia da memória: ddr3; tipo de memória: ddr3 sdram; interface da placa de vídeo: pci express; tipo de conexão: bluetooth; peso aproximado: 9,5 kg.	Unidade	02	2.969,50	5.939,00
03	**Nobreak 600va 360w;** especificações: tensão de entrada bivolt; tensão de saída 115v; potência nominal em w: 360w; potência nominal em va: 600va; com 4 tomadas; cor preta.	Unidade	02	419,71	839,42
Valor global do lote R$ 6.778,42 (seis mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE 03-ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
04	**Freezer Horizontal 309L;** dimensões aproximadas: 81 x 98 x 97,3 cm; 58 quilogramas; capacidade 309 litros; cor: branco; potência em watts: 113 watts; voltagem: 220 volts; descongelar: manual; tipo de material da porta: aço inoxidável; peso aproximado: 58 quilogramas	Unidade	01	3.140,93	3.140,93
05	**Geladeira 260L**; com dimensões aproximadas: 57 x 63 x 164 cm; peso: 45,5 quilogramas; eficiência energética: a; capacidade: 260 litros; configuração básica: porta francesa; cor: branco; voltagem: 220 volts; gavetas: 1; descongelar: automático; estantes: 3; tipo de material: aço inoxidável.	Unidade	02	2.379,00	4.758,00
06	**Bebedouro Purificador De Água De Coluna Pressão 220v;** com gabinete em aço eletrozincado; grau de proteção ipx4; pia em aço inox polido; torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d´água; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório para água gelada em poliacetal ou em aço inox 304; serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório; refrigerado por compressor; com controlador de temperatura entre 4 e 15ºc, com sete níveis de temperatura; sistema interno de filtração com 3 etapas de filtragem.	Unidade	02	1.186,33	2.372,66
Valor global do lote R$ 10.271,59 (dez mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)					

LOTE 04- MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
07	**Cadeira Fixa Tipo Secretária Com Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado,** na cor preta, base feita em aço, capacidade de carga de 120 kg, dimensões aproximadas: altura: 75, largura: 54, profundidade: 52 cm.	Unidade	24	259,67	6.232,08
08	**Estante De Aço Com 06 Bandejas 30 Cm;** altura: 198cm; largura: 92cm; profundidade: 30cm; peso suportado: 40 kg por bandeja; número de bandejas: 06 reguláveis; peso: 20kg; cor: cinza; material do corpo: chapa #22/18; material das bandejas: chapa de aço #22 com reforço na bandeja.	Unidade	02	340,00	680,00
09	**Cadeira Longarina Com 3 Lugares Em Polipropileno**, medidas aproximadas do assento: l46,5 x a40,5 cm, encosto: l46 x a30,5 cm; medidas aproximadas totais do produto: altura: 82 cm, largura: 160 cm, profundidade: 60 cm. assento e encosto na cor azul; estrutura: tubo oblongo preto. peso suportado de 120kg	Unidade	04	479,93	1.919,72
10	**Mesa De Escritório;** características técnicas: com 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves); confeccionada em madeira mdp de 15mm; pé tipo h com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso; tampo reto (1210mmx615mm); revestido com laminado melamínico cor cinza; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso; dimensões do produto: altura: 75 cm; largura: 121 cm; profundidade: 61 cm; peso: 20 kg.	Unidade	02	390,35	780,70
11	**Mesa Para Computador;** feita em mdf; na cor branca; medidas aproximadas: altura: 77cm; largura: 90cm; profundidade: 37cm.	Unidade	02	247,52	495,04
12	**Armário Com Duas Portas Em Aço Com Chave;** estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura; com duas portas em aço; com abertura de 180° e fechadura tipo yale; com 4 prateleiras; pintura em epoxi na cor cinza ou azul. dimensões aproximadas: largura: 0,70 m, altura:1,60m, profundidade: 0,35 m.	Unidade	02	915,17	1.830,34
Valor global do lote R$ 11.937,88 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LOTE 05- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
13	**Mesa Para Consultório Tipo Escrivaninha Em Aço Com 2 Gavetas;** em pintura epóxi na cor branca; peso: 18 kg; dimensões externas aproximadas: comprimento: 0,90 cm; largura: 0,55 cm; altura: 0,80 m.	Unidade	02	306,59	613,18
14	**Armário Vitrine 02 Portas Com Chave;** com estrutura confeccionada em chapa de aço; porta e lateral em vidro com espessura de 3mm; quatro prateleiras em aço; acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor branca.	Unidade	04	766,44	3.065,76
15	**Balança Médica Antropométrica Adulto Digital 200kg;** plataforma em chapa de aço carbono; tamanho aproximado da plataforma: 28,5cm x 37cm; piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma; com sistema de aferição de altura em tubo de aço carbono na cor da balança; com régua antropométrica retrátil em alumínio medindo até 2 metros, com graduação de 0,5cm. cabeçote da régua antropométrica em plástico abs injetado; pés antiderrapantes em borracha sintética; capacidade de pesagem 200kg com divisão de 100 gramas; tensão automática bivolt (110/220); painel digital com estrutura em policarbonato de alta resistência.	Unidade	01	2.222,48	2.222,48
16	**Balança Pediátrica Digital Capacidade De Até 25kg,** com concha anatômica antigermes e capa protetora; alimentação por fonte bivolt; com display lcd cristal líquido; teclado tipo membrana de fácil digitação; tamanho aproximado da concha anatômica 55cm x 29,5 cm x 8,5 cm.	Unidade	01	1.259,98	1.259,98
17	**Balde A Pedal Com Suporte;** balde com tampa confeccionado em alumínio polido; com diâmetro aproximado de 15,87 cm; estrutura de suporte do balde em tubos inoxidáveis; pés com ponteiras.	Unidade	02	188,36	376,72
18	**Banqueta Hospitalar Elevação Giratória Aço Inox Com Rodízios;** confecção em estrutura tubular de aço inoxidável, composta por base tubular de 04 rodízios e assento estofado em espuma injetada, com revestimento em courvin. assento com regulagem de altura por meio de movimentos giratórios do fuso longo avançado central; diâmetro do assento: 35 cm; altura máxima: 70 cm; altura minima: 45 cm. com rodizios tipo bola de 02", siliconado. descansa pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de 5/8".	Unidade	01	343,67	343,67
19	**Berço Hospitalar Para Recém Nascido -** dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados; com suporte dotado de quatro rodízios construído em tubo metálico com	Unidade	01	1.747,16	1.747,16

	1 polegada de diâmetro com pintura em epóxi. colchão de espuma, com capa removível em pvc atóxico e auto extinguível sem costura.				
20	**Berço Hospitalar com Grade -** Equipado com grades laterais móveis, estrutura em aço carbono e equipado com 4 rodízios com freios de dupla ação, estrado em aço carbono, para-choques nos 4 cantos. dimensões aproximadas: comprimento: 1,30 a 1,70 m, largura: 0,50 a 1,20 m, altura: 0,30 a 0,80 cm	Unidade	02	3.862,63	7.725,26
21	**Divisória Hospitalar Tipo Biombo;** com divisória tripla e rodízios, estrutura tubular em aço redondo com pintura eletrostática na cor branca; cortinas em plástico pvc 0,20 branco. dimensões aproximadas aberto: largura: 182cm; altura: 177 cm. peso aproximado: 8kg.	Unidade	05	839,63	4.198,15
22	**Braçadeira Para Injeção;** com altura regulável por mandril; base de ferro esmaltado; haste de aço inox. equipada com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação. altura mínima: 72 cm; altura máxima: 108 cm.	Unidade	04	258,40	1.033,60
23	**Cadeira De Banho Dobrável Em Aço Para 100kg De Capacidade;** com alta resistência a umidade; pintura em epoxi; com dimensões aproximadas de 70 cm de cumprimento, 50 cm de largura, 90 cm de altura, peso aproximado de 8kg; com suporte para comadre; encosto em courino flexível; com apoio de braços ergonômico em plástico; apoio de pés removível; com 4 rodízios giratórios de 4", rodas dianteiras com freio.	Unidade	01	502,34	502,34
24	**Cadeira De Rodas Adulto Hospitalar,** atendendo as seguintes características: fabricada em tubos de aço carbono, com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "x", freios com manoplas bilaterais; com aro impulsador bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado; apoio para os pés fixos com barra de reforço; com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; rodas dianteiras com ara 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raias; com pneus maciços, com rolamento duplo fixado com porca travante, com calota protetora; garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epoxi. especificações técnicas: largura aproximada do assento: 40 cm; profundidade aproximada do assento: 41 cm; altura aproximada do encosto: 36 cm; altura aproximada do assento no chão: 50 cm; comprimento aproximado total da cadeira: 100 cm; largura aproximada total aberta: 65 cm; largura aproximada total fechada: 30 cm; altura aproximada do chão a manopla: 90 cm; altura aproximada do chão ao apoio de braço: 69 cm;	Unidade	01	1.207,33	1.207,33

	altura aproximada do assento ao apoio de braço: 19 cm; capacidade máxima de peso: 90 kg; peso aproximado da cadeira de rodas: 12 kg.				
25	**Cama Hospitalar Fawler Adulto,** com estrutura em aço ou ferro galvanizado tubular; pintura em esmalte poliuretano de alta resistência na cor branca, após tratameto químico anti-ferrugem; com possibilidade de movimentos desde a posição sentada até a posição "trendelemburg" com travamento. as bordas externas da cama devem permitir o encaixe do colchonete (colchão de alta densidade e revestido em tecido sintético impermeável e resistente). com controle manual, estrado articulado em chapa perfurada; movimentos comandados por duas manivelas escamoteáveis; cabeceira e peseira removíveis em plástico na cor branca; grades de proteção em tubo de aço inox redond; pés com rodízios com freios. dimensões aproximadas 1,96 m x 0,90 m x 0,50 m.	Unidade	06	5.374,02	32.244,12
26	**Escada Com 02 Degraus;** confeccionada em tubo de aço inox 3/4" x 1,20mm, pés providos de ponteiras de borracha, piso em chapa de aço inox 1,20mm, revestido com borracha antiderrapante e proteção com cinta de aço inox. medidas aproximadas: 40 cm de largura x 36 cm de comprimento x 18 cm de altura (1 piso) e 36 cm de altura total.	Unidade	03	339,59	1.018,77
27	**Carro De Emergência Com 3 Gavetas;** gavetas nas medidas aproximadas (axlxp) 11 x 40 x 35cm e 1 gavetão nas medidas aproximadas (axlxp) 19 x 40 x 35cm, com suporte de soro, suporte para monitor/desfibrilador, suporte para cilindro, tábua para massagem cardíaca e organizadores modulares para gaveta. dimensões gerais aproximadas do carrinho: 86 x 73 x 45cm (axlxp).	Unidade	01	3.704,14	3.704,14
28	**Carro Maca Em Inox;** estrutura do leito em tubos de aço inoxidável aisi 304 30x20x1,2mm. base construída em tubos de aço inox aisi 304 de 31,75x1,2mm de espessura. leito articulado, construído em chapa de aço inox aisi 304 de 1,00 mm de espessura. para-choque em pvc em toda volta. rodízios: 4 rodas de 6" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas e acionadas diagonalmente. com grades de abaixar em tubo de aço inoxidável aisi 304, com mecanismo de trava rápida. acabamento com polimento escovado, com soldas e cantos sem rebarba. colchão de 3cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca. dimensões: externas: 1950 mm x 750 mm (cxl); internas: 1800 mm x 600 mm. (cxl); altura: 850mm. capacidade de carga: 150kg.	Unidade	02	3.820,47	7.640,94
29	**Carro Multifuncional Para Material De Limpeza;** composto de 1 coletor de 120l com tampa, saco em nylon, sem prolongador de apoio;	Unidade	01	1.372,86	1372,86

	1 bandeja central; 1 módulo de armário aberto; 1 gaveta de 10l sem chave; 1 suporte do espremedor em metal; 1 espremedor; 2 baldes de 18l cada (azul e vermelho); 4 fixadores de cabo; 2 ganchos e rodízios de 4" giratórios. dimensões: cxlxa 135x65x112 cm.				
30	**Mesa de exames;** A Mesa para Exame com Estrutura em Aço Carbono e 3 Gavetas da Mobimed possui estrutura em aço carbono 30x30 mm, cabeceira regulável em três posições por cremalheira e leito estofado em espuma D-28 revestido em courvim. Conta com gaveteiro em MDF de 15 mm com três gavetas e puxadores metálicos, pés retiráveis com pintura epóxi e suporte para lençol descartável de 50 cm. Mede 190×60×85 cm, pesa 50 kg, suporta até 180 kg e tem garantia de 12 meses. Disponível em várias cores.	Unidade	04	2.980,00	11.920,00
31	**Poltrona Hospitalar Reclinável;** na cor preta, com peso aproximado de 16 kg, dimensões aproximadas na posição deitada: 162 x 75 x 55cm (c x l x a); dimensões aproximadas na posição sentada: 95 x 75 x 120cm (c x l x a), dimensão aproximada do encosto: 78 x 52cm (a x l); dimensões aproximadas do assento: 55 x 45cm (l x p); com 04 posições, revestimento em corano preto; material: aço; espuma: d-23 com 70 mm de espessura; capacidade de carga: até 120 kg; posição máxima: 165 graus.	Unidade	02	1.333,00	2.666,00
32	**Suporte Para Saco Hamper;** fabricado em aço inox, abertura de fixação do saco feito com tubo redondo 7/8" x 1,20 mm de espessura, pés de apoio em aço inox com tubo redondo 3/4" x 1,20 mm de espessura, com 3 rodízios. saco hamper: confeccionado em tecido de algodão cru. dimensões aproximadas: diâmetro da abertura para fixação do saco= 505 mm, diâmetro da base = 440 mm, altura= 790 mm. capacidadevolumétrica:100 l. peso aproximado: 2,4 kg.	Unidade	01	511,47	511,47
33	**Mesa Ginecológica Estofada Com Porta Coxa;** estrutura da base construída em aço, tubo redondo 1 ¼ x 1,16mm, com gaveta. leito dividido em três partes, alcochoado com espuma densidade 23, revestido em courino. dimensões aproximadas: altura: 890 mm; largura: 550 mm; comprimento: 1820 mm. com um par de porta coxas com haste em aço carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática; peso total aproximado 30kg; capacidade de carga: 150 kg.	Unidade	01	1.389,00	1.389,00
34	**Foco Cirúrgico Auxiliar De Solo Móvel E Luz Em Led;** transportável com pedestal, rodízios e sistema de freios na diagonal; base em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi; com mastro inferior e	Unidade	01	28.496,30	28.496,30

	superior com haste interna em inox para ajuste regulável de altura. cúpula confeccionada em polímero de alto impacto (poliestireno) contendo com 4 placas totalizando 12 power leds; luminosidade de 60.000 lux; com luz fria, branca. com sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contra peso; manopla em alumínio polido. informações técnicas: quantidade de leds: 12 leds; potência nominal: 77 va; tipo de corrente: ac (alternada); temperatura da cor: 3000 a 6500 k; tensão de entrada: 127/220 vac; frequência: 50/60 hz; número de fase: bifásico; irc: > 98%; diâmetro campo focal/luminoso: 50 a 200 mm; energia rad. média: < 3 mw/m2.lx; diâmetro da cúpula: 216mm; consumo máx.de energia/led: 2,66 watts; fonte chaveada com full range entre 90 a 240 vac (bivolt).				
35	**Foco Clínico Led Com Haste Flexível;** com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; com altura variável entre 100 a 150 cm; pintura em epóxi a 250° c de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 hz; lâmpada de led (luz fria e branca); intensidade luminosa de 6.000 lux; peso líquido: 3 kg.	Unidade	02	821,27	1.642,54
Valor global do lote R$ 116.901,77 (cento e dezesseis mil e novecentos e um reais e setenta e sete centavos)					

LOTE 06- GASES MEDICINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
36	**Cilindro De Oxigênio Medicinal 20 Litros**, confeccionado em alumínio, capacidade de 20 litros de oxigênio medicinal, válvula com conexão padrão cga, pintura na cor verde padrão para oxigênio medicinal. peso: 22kg; altura aproximada: 120 cm; diâmetro aproximado: 20cm; pressão: 139 barr.	Unidade	06	1.969,10	11.814,60
Valor global do lote R$ 11.814,60 (onze mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)					

LOTE 07- EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
37	**Monitor Multiparamétrico Ecg, Bpm, St, Pni, Spo2, 2 Temperatura;** especificações: com congelamento das formas de onda; com monitoração no modo adulto, infantil e neonato; memória não volátil; com mostrador de até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); com display 12,1"- lcd-tft colorido (600x600 pixels ou superior); com controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; ajuda "on-line" na tela; com	Unidade	02	16.340,60	32.681,20

	desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria.				
38	**Seladora 30cm;** Bivolt Automático (110 V - 240 V). Potência: 180w. Área De Selagem (Comprimento) 30 Cm; Espessura De Selagem: 12 Mm. Dimensões: 44,2 X 12,5 X 30,5 Cm (L X A X P). Peso Bruto: 3,3 Kg	Unidade	01	1.328,30	1.328,30
39	**Detector Fetal Portátil;** peso aproximado de 200 gramas, tamanho aproximado de 135 x 95 x 35 mm, com alimentação por 2 pilhas aa de 1,5v; com botão liga/ desliga e controle de volume, faixa de medição de 50 a 240 bpm; resolução: 1 bpm; precisão: 1 bpm. com sensibilidade a partir de 10 a 12 semanas. transdutor com frequência nominal: 2mhz	Unidade	05	1.948,78	9.743,90
40	**Desfibrilador Externo Automático;** com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a guideline 2015; suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da rcp; alarmes sonoros: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca; com descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. com bateria de lithium com capacidade para 250 choques, 12 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. carga infantil: 1ª desfibrilação 2 j/kg, desfibrilações subseqüentes: 2 a 4j/kg – com limite de 50 joules – uso infantil de 01 a 08 anos de idade. com comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a seqüência da rcp. com programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue. com metrônomo interno que auxiliar o usuário no ritmo da rcp, com sinal sonoro indicando o momento correto para a massagem cardíaca a 100 compressões torácicas por minuto. com detecção automática de arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto. display de cristal líquido colorido: 4,6" aproximadamente; com sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs. freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. gabinete: em polímero de alto impacto. medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms); joules: 200, 270 ou 360 joules. tipo de onda: bifásica exponencial truncada.	Unidade	01	8.895,11	8.895,11
41	**Agitador Tipo Kline Plataforma;** velocidade 230 rpm. utilizado para testes de aglutinação em	Unidade	01	1.314,36	1.314,36

	látex. com frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm. com raio de agitação orbital: 22 mm. dimensões da plataforma: largura: 224 mm, altura: 80 mm, profundidade: 152 mm.				
42	**Bomba De Infusão Para Equipo Universal;** com as funcionalidades: definição da taxa de fluxo de infusão, definação de vtbi e exibição de dados em tempo real; exibição do volume já infundido; purgar/bolus; parenteral; alarme; que permita alterar automaticamente a taxa de fluxo para kvo após o alarme de infusão concluída; silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; que exiba o volume a ser administrado (vtbi); que limpe os dados de vtbi; que suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; que tenha bateria interna; adaptador dc externo. características principais: com alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão deve ser mantida dentro de 3%.; alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão deve ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua. deve ter alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade deve suportar a operação normal por 7 horas.	Unidade	02	4.745,73	9.491,46
43	**Centrífuga Digital Até 4000 Rpm;** estrutura em plástico abs de alta resistência. especificações: velocidade: 1000 ~ 4000rpm (ajustável); força máxima (rcf): 2325xg; ruído: ≤ 65dba; capacidade do rotor: 12x10ml / 12x15ml; tensão / frequência: 220v / 60hz; dimensões (lxcxa): 30 x 27,5 x 26cm; peso: 8kg; rmin: 58,00mm; rav: 95,00mm; rmax: 130,00mm; rotor: ângulo fixo (45º); velocidade máx: 4000rpm; capacidade: 12x10ml / 12x15ml;	Unidade	01	4.504,67	4.504,67
44	**Autoclave Horizontal De Mesa 75 Litros;** com gabinete e porta em aço carbono resistente; câmara de esterilização em aço inox aisi 304; vedação com guarnição em silicone vulcanizado; despressurização e desaeração automática (lenta) ou manual através do botão frontal (rápida); fecho da porta com mecanismo de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; painel com visor digital com indicação de valores relativos ao funcionamento da autoclave; água, vapor e abastecimento: 500ml; drenagem abastecimento da água e vapor excedente através de mangueira de descarga até o galão de descarte.	Unidade	01	6.818,08	6.818,08
45	**Cabine De Segurança Biológica Classe 2 A1;** material de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; área de trabalho toda em aço inox aisi 304 e assoalho removível; vidro temperado frontal tipo "guilhotina", com inclinação de 10°; pré filtro classe g3; com	Unidade	01	24.310,50	24.310,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	lâmpada uv e fluorescente e sistema de controle digital. 220v e 60hz.				
Valor global do lote R$ 99.087,58 (noventa e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)					

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste termo de referência e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente termo de referência.

2.3 O valor global estimado da contratação é de **R$ 268.350,52 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**

NOTA EXPLICATIVA: Na plataforma Compras.gov, para fins de economicidade e considerando o elevado volume de páginas gerado no relatório final, será inserido apenas o primeiro item dos Lotes, com quantidade igual a 01 e com o valor global estimado do referido lote, com a finalidade de permitir a apresentação de lance global.

2.3.1 Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os **Lotes 01, 02, 03, 04 e 06** desta licitação será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão do valor estimado de cada lote encontrar-se dentro do limite legalmente estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido.

2.3.2 A previsão de participação prevista na cláusula anterior não se aplica aos demais lotes (05 e 07) do certame, os quais permanecerão abertos à ampla concorrência, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

2.4 A aquisição dos itens dessa contratação é caracterizada como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.5.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2.9 DA FICHA TÉCNICA

2.9.1 Será solicitada da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da ficha técnica, catálogo, manual do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos integrantes do lote arrematado, emitido pelo respectivo fabricante, contendo especificações técnicas detalhadas que permitam verificar a

conformidade dos bens ofertados com as exigências e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9.2 A documentação deverá conter, no mínimo, informações referentes à marca, modelo, fabricante, e demais especificações necessárias à perfeita identificação dos itens/equipamentos ofertados. As fichas técnicas poderão ser apresentadas por meio de catálogos, manuais, prospectos, folders ou outro documento hábil.

2.9.3 A não apresentação da ficha técnica, bem como a apresentação de documento incompatível, incompleto ou em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

3 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

3.1 O presente Termo de Referência, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como as normas do decreto municipal n°0204001/2024 de 02 de abril de 2024, é elaborado com o intuito de subsidiar a contratação do objeto em epígrafe.

3.2 A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021, Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote.

3.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5 - VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6 - ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 O adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento é uma consideração prioritária, visando minimizar potenciais efeitos adversos no meio ambiente. A abordagem integrativa engloba as medidas conforme descrita no **Estudo Técnico Preliminar (ETP).**

6.2. Essas medidas integram um plano abrangente para o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, demonstrando um compromisso robusto com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Modalidade de Licitação;

8.1.1 Pregão, na sua forma eletrônica; a ser realizado pela plataforma de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br **www.gov.br/compras**

8.1.1.1 O presente processo de contratação, nos termos técnicos que foram definidos no Estudo Técnico Preliminar, comporta a possibilidade do Sistema de Registro de Preço.

8.2 Justificativa do Critério de Julgamento da Contratação

8.2.1. Considerando as especificações do objeto, o critério de julgamento do presente certame é o **menor preço global.**

8.3. Tratamento Diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

8.4. Participação de Consórcios;

8.4.1 Esse processo não permite a participação de empresas reunidas em consórcio conforme Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.5. Subcontratação;

8.5.1. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação;

8.6. Sustentabilidade;

8.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.7 Ficha técnica, conforme disposto no item 2.9 desse Termo de Referência.

8.8. Outros requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9 –DO RECEBIMENTO (CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO)

9.1. Local de entrega do objeto

9.1.1. Os itens/equipamentos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, a contar da emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho.

9.1.2. Os itens/equipamentos deverão ser entregues pela contratada na sede da Secretaria de Saúde conforme ordem de compra.

9.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2.1. O fornecimento dos itens/equipamentos deverá ser feito conforme pedido da Secretaria de Saúde, de acordo com a sua necessidade, mediante a expedição de periódicas de ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

9.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2.3. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.3. Prazo para entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias**, a contar da emissão da ordem de compra/nota de empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

9.3.2 A demanda correspondente a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho deverá ser entregue em remessa única.

9.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3.4. Os itens deverão ser entregues no endereço constante da ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho.

9.4 Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

9.4.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º XLI da Lei 14.133/2021.

10.2 Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento dos itens compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, do presente processo;

b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.3.5 DECLARAÇÃO

a) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE: 02.16.02.10.302.0018.2 2080 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00. e emenda

parlamentar n° 44910019, ordem bancária 2025OB003903 n° processo pagamento 25000.024339/2025-99.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelas secretarias, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana do Cariri/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

13.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE:

14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.6 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.11 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.15 Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os itens.

14.16 Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

I) Fraudar a licitação

J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1. Advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024**,** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10. Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16. Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17. Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando

for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na **Lei** Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Haverá garantia da proposta de preços na quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de Pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada deserta/fracassada a licitação.

16.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a ser feito na seguinte conta: (Ag.: 4380-X, C/c 10.5503-8), Banco do Brasil. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

b) Seguro-garantia

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e) A garantia de proposta será em favor da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, no CNPJ 07.597.347/0001-02. Prazo de Validade da garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

16.2 As disposições acima mencionadas estarão detalhadas também no edital da licitação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas.

18.15. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.19. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

18.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

_____

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

APÊNDICE DO ANEXO I- CÓPIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 ÁREA REQUISITANTE

1.3.1. Secretaria municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e aparelhar adequadamente as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais, maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e maior conforto e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os equipamentos hospitalares são indispensáveis para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, melhoria dos diagnósticos, monitoramento de pacientes e execução de procedimentos assistenciais. Da mesma forma, os equipamentos de informática são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, possibilitando maior eficiência na gestão das informações e dos serviços prestados.

Quanto ao mobiliário e aos eletrodomésticos, sua aquisição visa suprir necessidades de estrutura física e funcional das unidades de saúde e setores administrativos, assegurando condições adequadas de funcionamento, organização dos ambientes e suporte às atividades desempenhadas pelos servidores. Ressalta-se que os recursos destinados por meio da Emenda Parlamentar nº 44910019 possuem finalidade específica de fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, sendo a presente contratação necessária para viabilizar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para promover a modernização e o aprimoramento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri/CE, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição criteriosa dos requisitos da contratação constitui um pilar central no processo licitatório, garantindo a seleção de propostas que não somente atendam as necessidades imediatas da administração pública, mas que também estejam alinhadas as diretrizes de sustentabilidade, qualidade, e desempenho, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A incorporação de práticas sustentáveis e o cumprimento das legislações aplicáveis asseguram um equilíbrio entre o atendimento das necessidades correntes e a preservação de recursos para as gerações futuras, promovendo, assim, o desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Os bens deverão:

Os bens deverão:

a) Ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;

b) Possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme legislação aplicável.

c) Ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais de operação e certificados exigidos pela legislação;

d) Possuir assistência técnica e suporte técnico quando exigido pela natureza do equipamento.

4.2.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou assistência técnica dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de forma integral, em conformidade com as quantidades contratadas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1 Não se aplica

4.4 Da Ficha técnica

4.4.1 Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas constantes no descritivo dos itens, sendo obrigatória a apresentação de ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado. A ficha técnica poderá ser apresentada em formato de catálogo, manual do fabricante, especificação técnica oficial ou documento similar, desde que contenha informações suficientes para a verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos para cada item. A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade dos produtos/equipamentos com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como garantir a qualidade, desempenho e adequação dos produtos a serem fornecidos, permitindo a análise técnica prévia e o correto recebimento dos itens. A análise da ficha

técnica observará a aceitação de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às funcionalidades exigidas no presente processo.

4.5 Justificativa quanto a garantia da proposta (se for o caso):

4.5.1 A exigência de garantia da proposta, como caução em dinheiro, seguro—garantia ou fiança bancária, oferece uma proteção adicional para a administração pública contra riscos de inadimplemento, não conformidade com as especificações contratuais, e eventuais danos.

4.5.2 A exigência de uma garantia da proposta assegura que os licitantes apresentem propostas sérias e viáveis, comprometendo-se formalmente com a execução do contrato caso sejam vencedores.

4.5.3 A garantia da proposta desestimula a participação dos licitantes que possam apresentar propostas irresponsáveis ou inexequíveis, promovendo um ambiente de concorrência saudável e justa.

4.5.4 A garantia da proposta protege a administração pública contra desistências intempestivas dos licitantes vencedores, evitando atrasos e prejuízos decorrentes da necessidade da realização de novos procedimentos licitatórios.

4.5.5 Em case de desistência injustificada, a administração pública pode reter a garantia da proposta como forma de compensar os custos administrativos e operacionais gerados pela situação.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1 É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

4.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento (habilitação) quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

4.8.1 Requisitos de habilitação para julgamento:

4.8.2 Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4.9 Por fim, todos os requisitos definidos visam garantir que a contratação atenda de maneira integral e eficiente as demandas das unidades administrativas interessadas, promovendo não apenas o atendimento das necessidades atuais, mas também projeções futuras, em consonância com os princípios de responsabilidade fiscal, ambiental e social. Assim, abstém-se de incluir especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade, assegurando um processo licitatório inclusivo e benéfico para todas as partes interessadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1 Na busca por soluções adequadas para o objeto em questão, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, constatando-se a existência de diversos fornecedores especializados no fornecimento dos itens em questão. Durante os estudos, foram avaliadas as possíveis soluções para atendimento da demanda, observando-se, entretanto, que os recursos destinados à presente contratação são oriundos da Emenda Parlamentar nº 44910019, cuja finalidade específica consiste na aquisição de bens permanentes, (eletrodomésticos, equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos hospitalares e para escritório em geral).

5.2 Nesse contexto, alternativas como locação de equipamentos, compartilhamento entre unidades ou contratação de serviços substitutivos mostram-se incompatíveis com o objeto financiado pela emenda, uma vez que não resultariam na incorporação dos bens ao patrimônio público municipal nem atenderiam à finalidade do investimento aprovado. Dessa forma, a aquisição definitiva dos equipamentos e materiais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

permanentes constitui não apenas a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, mas também a única alternativa capaz de atender integralmente aos objetivos estabelecidos no instrumento de repasse dos recursos.

5.3 Verificou-se ainda que os bens pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, existindo diversos fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas exigidas, circunstância que favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes representa a solução adequada e necessária para a correta execução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos de informática, mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos para escritório em geral, destinados ao aparelhamento e à modernização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri/CE. A contratação tem por finalidade prover a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior eficiência na execução dos serviços públicos e melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A solução compreenderá o fornecimento dos bens, transporte, descarga, entrega nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, montagem e instalação quando exigidas pelas características do equipamento ou pelo fabricante, realização de testes de funcionamento, bem como a prestação de garantia e assistência técnica durante o período contratual, quando aplicável, observadas todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A aquisição dos bens permitirá a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, a estruturação de ambientes administrativos e assistenciais e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde,

contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

6.2. A solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri/CE, considerando que a aquisição dos bens permanentes possibilitará o fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde, assegurando melhores condições de funcionamento dos serviços públicos e promovendo maior eficiência na execução das ações de saúde. Além disso, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44910019, destinada ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, proporcionando benefícios diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada no Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A descrição detalhada dos itens agrupados em cada lote, bem como suas respectivas quantidades, encontra-se disposta na tabela abaixo.

LOTE 01- EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
01	Ar-Condicionado Split Inverter 12000 Btus; ciclo frio. classificação energética/inmetro: a, com tecnologia inverter. tipo de gás: r-32. medida evaporadora (int.) (lxaxp/cm): 83,7 x 30,8 x 18,9cm. medida condensadora (ext.) (lxaxp/cm): 71,7 x 49,5 x 23cm. peso líquido evaporadora (int.) (kg): 8kg. peso líquido condensadora (ext.) (kg): 20,7kg. serpentina: cobre. tubulação (bitolas): 1/4 e 3/8. consumo aproximado de energia (kwh): 484,6 kwh/ano.	unidade	04		
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

LOTE 02-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ENERGIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
02	**Computador completo (Desktop-Básico);** intel core i7, 16gb, ssd 1tb, monitor led 24", windows 10; com resolução 1920 x 1080; número de processadores: 4; tamanho da memória: 16 gb; tecnologia da memória: ddr3; tipo de memória: ddr3 sdram; interface da placa de vídeo: pci	Unidade	02		

	express; tipo de conexão: bluetooth; peso aproximado: 9,5 kg.				
03	**Nobreak 600va 360w;** especificações: tensão de entrada bivolt; tensão de saída 115v; potência nominal em w: 360w; potência nominal em va: 600va; com 4 tomadas; cor preta.	Unidade	02		
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

LOTE 03-ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
04	**Freezer Horizontal 309L;** dimensões aproximadas: 81 x 98 x 97,3 cm; 58 quilogramas; capacidade 309 litros; cor: branco; potência em watts: 113 watts; voltagem: 220 volts; descongelar: manual; tipo de material da porta: aço inoxidável; peso aproximado: 58 quilogramas	Unidade	01		
05	**Geladeira 260L**; com dimensões aproximadas: 57 x 63 x 164 cm; peso: 45,5 quilogramas; eficiência energética: a; capacidade: 260 litros; configuração básica: porta francesa; cor: branco; voltagem: 220 volts; gavetas: 1; descongelar: automático; estantes: 3; tipo de material: aço inoxidável.	Unidade	02		
06	**Bebedouro Purificador De Água De Coluna Pressão 220v;** com gabinete em aço eletrozincado; grau de proteção ipx4; pia em aço inox polido; torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d´água; conexões hidráulicas internas em material atóxico; reservatório para água gelada em poliacetal ou em aço inox 304; serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório; refrigerado por compressor; com controlador de temperatura entre 4 e 15ºc, com sete níveis de temperatura; sistema interno de filtração com 3 etapas de filtragem.	Unidade	02		
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

LOTE 04- MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
07	**Cadeira Fixa Tipo Secretária Com Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado,** na cor preta, base feita em aço, capacidade de carga de 120 kg, dimensões aproximadas: altura: 75, largura: 54, profundidade: 52 cm.	Unidade	24		
08	**Estante De Aço Com 06 Bandejas 30 Cm;** altura: 198cm; largura: 92cm; profundidade: 30cm; peso suportado: 40 kg por bandeja; número de bandejas: 06 reguláveis; peso: 20kg; cor: cinza; material do corpo: chapa #22/18; material das bandejas: chapa de aço #22 com reforço na bandeja.	Unidade	02		

09	**Cadeira Longarina Com 3 Lugares Em Polipropileno**, medidas aproximadas do assento: l46,5 x a40,5 cm, encosto: l46 x a30,5 cm; medidas aproximadas totais do produto: altura: 82 cm, largura: 160 cm, profundidade: 60 cm. assento e encosto na cor azul; estrutura: tubo oblongo preto. peso suportado de 120kg	Unidade	04		
10	**Mesa De Escritório;** características técnicas: com 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves); confeccionada em madeira mdp de 15mm; pé tipo h com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso; tampo reto (1210mmx615mm); revestido com laminado melamínico cor cinza; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; acabamento das bordas com perfil pvc flexível; com sapatilhas reguladoras de desnível de piso; dimensões do produto: altura: 75 cm; largura: 121 cm; profundidade: 61 cm; peso: 20 kg.	Unidade	02		
11	**Mesa Para Computador;** feita em mdf; na cor branca; medidas aproximadas: altura: 77cm; largura: 90cm; profundidade: 37cm.	Unidade	02		
12	**Armário Com Duas Portas Em Aço Com Chave;** estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura; com duas portas em aço; com abertura de 180° e fechadura tipo yale; com 4 prateleiras; pintura em epoxi na cor cinza ou azul. dimensões aproximadas: largura: 0,70 m, altura:1,60m, profundidade: 0,35 m.	Unidade	02		
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

LOTE 05- MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
13	**Mesa Para Consultório Tipo Escrivaninha Em Aço Com 2 Gavetas;** em pintura epóxi na cor branca; peso: 18 kg; dimensões externas aproximadas: comprimento: 0,90 cm; largura: 0,55 cm; altura: 0,80 m.	Unidade	02		
14	**Armário Vitrine 02 Portas Com Chave;** com estrutura confeccionada em chapa de aço; porta e lateral em vidro com espessura de 3mm; quatro prateleiras em aço; acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor branca.	Unidade	04		
15	**Balança Médica Antropométrica Adulto Digital 200kg;** plataforma em chapa de aço carbono; tamanho aproximado da plataforma: 28,5cm x 37cm; piso antiderrapante com tapete que reveste a superfície da plataforma; com sistema de aferição de altura em tubo de aço carbono na cor da balança; com régua antropométrica retrátil em alumínio medindo até 2 metros, com graduação de 0,5cm. cabeçote da régua antropométrica em plástico abs injetado;	Unidade	01		

	pés antiderrapantes em borracha sintética; capacidade de pesagem 200kg com divisão de 100 gramas; tensão automática bivolt (110/220); painel digital com estrutura em policarbonato de alta resistência.				
16	**Balança Pediátrica Digital Capacidade De Até 25kg,** com concha anatômica antigermes e capa protetora; alimentação por fonte bivolt; com display lcd cristal líquido; teclado tipo membrana de fácil digitação; tamanho aproximado da concha anatômica 55cm x 29,5 cm x 8,5 cm.	Unidade	01		
17	**Balde A Pedal Com Suporte;** balde com tampa confeccionado em alumínio polido; com diâmetro aproximado de 15,87 cm; estrutura de suporte do balde em tubos inoxidáveis; pés com ponteiras.	Unidade	02		
18	**Banqueta Hospitalar Elevação Giratória Aço Inox Com Rodízios;** confecção em estrutura tubular de aço inoxidável, composta por base tubular de 04 rodízios e assento estofado em espuma injetada, com revestimento em courvin. assento com regulagem de altura por meio de movimentos giratórios do fuso longo avançado central; diâmetro do assento: 35 cm; altura máxima: 70 cm; altura minima: 45 cm. com rodizios tipo bola de 02", siliconado. descansa pés: confeccionado em tubo de aço inoxidável de 5/8".	Unidade	01		
19	**Berço Hospitalar Para Recém Nascido -** dotado de cuna removível em acrílico transparente, com cantos arredondados; com suporte dotado de quatro rodízios construído em tubo metálico com 1 polegada de diâmetro com pintura em epóxi. colchão de espuma, com capa removível em pvc atóxico e auto extinguível sem costura.	Unidade	01		
20	**Berço Hospitalar com Grade -** Equipado com grades laterais móveis, estrutura em aço carbono e equipado com 4 rodízios com freios de dupla ação, estrado em aço carbono, para-choques nos 4 cantos. dimensões aproximadas: comprimento: 1,30 a 1,70 m, largura: 0,50 a 1,20 m, altura: 0,30 a 0,80 cm	Unidade	02		
21	**Divisória Hospitalar Tipo Biombo;** com divisória tripla e rodízios, estrutura tubular em aço redondo com pintura eletrostática na cor branca; cortinas em plástico pvc 0,20 branco. dimensões aproximadas aberto: largura: 182cm; altura: 177 cm. peso aproximado: 8kg.	Unidade	05		
22	**Braçadeira Para Injeção;** com altura regulável por mandril; base de ferro esmaltado; haste de aço inox. equipada com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação. altura mínima: 72 cm; altura máxima: 108 cm.	Unidade	04		
23	**Cadeira De Banho Dobrável Em Aço Para 100kg De Capacidade;** com alta resistência a	Unidade	01		

	umidade; pintura em epoxi; com dimensões aproximadas de 70 cm de cumprimento, 50 cm de largura, 90 cm de altura, peso aproximado de 8kg; com suporte para comadre; encosto em courino flexível; com apoio de braços ergonômico em plástico; apoio de pés removível; com 4 rodízios giratórios de 4", rodas dianteiras com freio.				
24	**Cadeira De Rodas Adulto Hospitalar,** atendendo as seguintes características: fabricada em tubos de aço carbono, com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "x", freios com manoplas bilaterais; com aro impulsador bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado; apoio para os pés fixos com barra de reforço; com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; rodas dianteiras com ara 6" com pneus maciços; rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com 8 raias; com pneus maciços, com rolamento duplo fixado com porca travante, com calota protetora; garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epoxi. especificações técnicas: largura aproximada do assento: 40 cm; profundidade aproximada do assento: 41 cm; altura aproximada do encosto: 36 cm; altura aproximada do assento no chão: 50 cm; comprimento aproximado total da cadeira: 100 cm; largura aproximada total aberta: 65 cm; largura aproximada total fechada: 30 cm; altura aproximada do chão a manopla: 90 cm; altura aproximada do chão ao apoio de braço: 69 cm; altura aproximada do assento ao apoio de braço: 19 cm; capacidade máxima de peso: 90 kg; peso aproximado da cadeira de rodas: 12 kg.	Unidade	01		
25	**Cama Hospitalar Fawler Adulto,** com estrutura em aço ou ferro galvanizado tubular; pintura em esmalte poliuretano de alta resistência na cor branca, após tratameto químico anti-ferrugem; com possibilidade de movimentos desde a posição sentada até a posição "trendelemburg" com travamento. as bordas externas da cama devem permitir o encaixe do colchonete (colchão de alta densidade e revestido em tecido sintético impermeável e resistente). com controle manual, estrado articulado em chapa perfurada; movimentos comandados por duas manivelas escamoteáveis; cabeceira e peseira removíveis em plástico na cor branca; grades de proteção em tubo de aço inox redond; pés com rodízios com freios. dimensões aproximadas 1,96 m x 0,90 m x 0,50 m.	Unidade	06		
26	**Escada Com 02 Degraus;** confeccionada em tubo de aço inox 3/4" x 1,20mm, pés providos de ponteiras de borracha, piso em chapa de aço inox 1,20mm, revestido com borracha antiderrapante	Unidade	03		

	e proteção com cinta de aço inox. medidas aproximadas: 40 cm de largura x 36 cm de comprimento x 18 cm de altura (1 piso) e 36 cm de altura total.				
27	**Carro De Emergência Com 3 Gavetas;** gavetas nas medidas aproximadas (axlxp) 11 x 40 x 35cm e 1 gavetão nas medidas aproximadas (axlxp) 19 x 40 x 35cm, com suporte de soro, suporte para monitor/desfibrilador, suporte para cilindro, tábua para massagem cardíaca e organizadores modulares para gaveta. dimensões gerais aproximadas do carrinho: 86 x 73 x 45cm (axlxp).	Unidade	01		
28	**Carro Maca Em Inox;** estrutura do leito em tubos de aço inoxidável aisi 304 30x20x1,2mm. base construída em tubos de aço inox aisi 304 de 31,75x1,2mm de espessura. leito articulado, construído em chapa de aço inox aisi 304 de 1,00 mm de espessura. para-choque em pvc em toda volta. rodízios: 4 rodas de 6" polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas e acionadas diagonalmente. com grades de abaixar em tubo de aço inoxidável aisi 304, com mecanismo de trava rápida. acabamento com polimento escovado, com soldas e cantos sem rebarba. colchão de 3cm de espessura revestido em courvim nas dimensões da maca. dimensões: externas: 1950 mm x 750 mm (cxl); internas: 1800 mm x 600 mm. (cxl); altura: 850mm. capacidade de carga: 150kg.	Unidade	02		
29	**Carro Multifuncional Para Material De Limpeza;** composto de 1 coletor de 120l com tampa, saco em nylon, sem prolongador de apoio; 1 bandeja central; 1 módulo de armário aberto; 1 gaveta de 10l sem chave; 1 suporte do espremedor em metal; 1 espremedor; 2 baldes de 18l cada (azul e vermelho); 4 fixadores de cabo; 2 ganchos e rodízios de 4" giratórios. dimensões: cxlxa 135x65x112 cm.	Unidade	01		
30	**Mesa de exames;** A Mesa para Exame com Estrutura em Aço Carbono e 3 Gavetas da Mobimed possui estrutura em aço carbono 30x30 mm, cabeceira regulável em três posições por cremalheira e leito estofado em espuma D-28 revestido em courvim. Conta com gaveteiro em MDF de 15 mm com três gavetas e puxadores metálicos, pés retiráveis com pintura epóxi e suporte para lençol descartável de 50 cm. Mede 190×60×85 cm, pesa 50 kg, suporta até 180 kg e tem garantia de 12 meses. Disponível em várias cores.	Unidade	04		
31	**Poltrona Hospitalar Reclinável;** na cor preta, com peso aproximado de 16 kg, dimensões aproximadas na posição deitada: 162 x 75 x 55cm (c x l x a); dimensões aproximadas na posição sentada: 95 x 75 x 120cm (c x l x a), dimensão aproximada do encosto: 78 x 52cm (a x l);	Unidade	02		

	dimensões aproximadas do assento: 55 x 45cm (l x p); com 04 posições, revestimento em corano preto; material: aço; espuma: d-23 com 70 mm de espessura; capacidade de carga: até 120 kg; posição máxima: 165 graus.				
32	**Suporte Para Saco Hamper;** fabricado em aço inox, abertura de fixação do saco feito com tubo redondo 7/8" x 1,20 mm de espessura, pés de apoio em aço inox com tubo redondo 3/4" x 1,20 mm de espessura, com 3 rodízios. saco hamper: confeccionado em tecido de algodão cru. dimensões aproximadas: diâmetro da abertura para fixação do saco= 505 mm, diâmetro da base = 440 mm, altura= 790 mm. capacidadevolumétrica:100 l. peso aproximado: 2,4 kg.	Unidade	01		
33	**Mesa Ginecológica Estofada Com Porta Coxa;** estrutura da base construída em aço, tubo redondo 1 ¼ x 1,16mm, com gaveta. leito dividido em três partes, alcochoado com espuma densidade 23, revestido em courino. dimensões aproximadas: altura: 890 mm; largura: 550 mm; comprimento: 1820 mm. com um par de porta coxas com haste em aço carbono zincado e suporte para balde em pintura eletrostática; peso total aproximado 30kg; capacidade de carga: 150 kg.	Unidade	01		
34	**Foco Cirúrgico Auxiliar De Solo Móvel E Luz Em Led;** transportável com pedestal, rodízios e sistema de freios na diagonal; base em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi; com mastro inferior e superior com haste interna em inox para ajuste regulável de altura. cúpula confeccionada em polímero de alto impacto (poliestireno) contendo com 4 placas totalizando 12 power leds; luminosidade de 60.000 lux; com luz fria, branca. com sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contra peso; manopla em alumínio polido. informações técnicas: quantidade de leds: 12 leds; potência nominal: 77 va; tipo de corrente: ac (alternada); temperatura da cor: 3000 a 6500 k; tensão de entrada: 127/220 vac; frequência: 50/60 hz; número de fase: bifásico; irc: > 98%; diâmetro campo focal/luminoso: 50 a 200 mm; energia rad. média: < 3 mw/m2.lx; diâmetro da cúpula: 216mm; consumo máx.de energia/led: 2,66 watts; fonte chaveada com full range entre 90 a 240 vac (bivolt).	Unidade	01		
35	**Foco Clínico Led Com Haste Flexível;** com haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; com altura variável entre 100 a 150 cm; pintura em epóxi a 250° c de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança	Unidade	02		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ao equipamento; alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 hz; lâmpada de led (luz fria e branca); intensidade luminosa de 6.000 lux; peso líquido: 3 kg.				
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

LOTE 06- GASES MEDICINAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
36	**Cilindro De Oxigênio Medicinal 20 Litros**, confeccionado em alumínio, capacidade de 20 litros de oxigênio medicinal, válvula com conexão padrão cga, pintura na cor verde padrão para oxigênio medicinal. peso: 22kg; altura aproximada: 120 cm; diâmetro aproximado: 20cm; pressão: 139 barr.	Unidade	06		
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

LOTE 07- EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QNTD**	**V.UNIT (R$)**	**V.TOTAL (R$)**
37	**Monitor Multiparamétrico Ecg, Bpm, St, Pni, Spo2, 2 Temperatura;** especificações: com congelamento das formas de onda; com monitoração no modo adulto, infantil e neonato; memória não volátil; com mostrador de até 10 curvas simultaneamente (não repetidas); com display 12,1"- lcd-tft colorido (600x600 pixels ou superior); com controle digital do volume do bip de pulso e alarmes; ajuda "on-line" na tela; com desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria.	Unidade	02		
38	**Seladora 30cm;** Bivolt Automático (110 V - 240 V). Potência: 180w. Área De Selagem (Comprimento) 30 Cm; Espessura De Selagem: 12 Mm. Dimensões: 44,2 X 12,5 X 30,5 Cm (L X A X P). Peso Bruto: 3,3 Kg	Unidade	01		
39	**Detector Fetal Portátil;** peso aproximado de 200 gramas, tamanho aproximado de 135 x 95 x 35 mm, com alimentação por 2 pilhas aa de 1,5v; com botão liga/ desliga e controle de volume, faixa de medição de 50 a 240 bpm; resolução: 1 bpm; precisão: 1 bpm. com sensibilidade a partir de 10 a 12 semanas. transdutor com frequência nominal: 2mhz	Unidade	05		
40	**Desfibrilador Externo Automático;** com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a guideline 2015; suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da rcp; alarmes sonoros: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca; com descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. com bateria de lithium com capacidade para 250 choques, 12	Unidade	01		

	horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. carga infantil: 1ª desfibrilação 2 j/kg, desfibrilações subseqüentes: 2 a 4j/kg – com limite de 50 joules – uso infantil de 01 a 08 anos de idade. com comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a seqüência da rcp. com programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue. com metrônomo interno que auxiliar o usuário no ritmo da rcp, com sinal sonoro indicando o momento correto para a massagem cardíaca a 100 compressões torácicas por minuto. com detecção automática de arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto. display de cristal líquido colorido: 4,6" aproximadamente; com sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs. freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. gabinete: em polímero de alto impacto. medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms); joules: 200, 270 ou 360 joules. tipo de onda: bifásica exponencial truncada.				
41	**Agitador Tipo Kline Plataforma;** velocidade 230 rpm. utilizado para testes de aglutinação em látex. com frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm. com raio de agitação orbital: 22 mm. dimensões da plataforma: largura: 224 mm, altura: 80 mm, profundidade: 152 mm.	Unidade	01		
42	**Bomba De Infusão Para Equipo Universal;** com as funcionalidades: definição da taxa de fluxo de infusão, definação de vtbi e exibição de dados em tempo real; exibição do volume já infundido; purgar/bolus; parenteral; alarme; que permita alterar automaticamente a taxa de fluxo para kvo após o alarme de infusão concluída; silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; que exiba o volume a ser administrado (vtbi); que limpe os dados de vtbi; que suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; que tenha bateria interna; adaptador dc externo. características principais: com alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão deve ser mantida dentro de 3%.; alta taxa de fluxo: a taxa de fluxo de infusão deve ser ajustável de 0,1 ml/h a 1,800 ml/h de forma contínua. deve ter alta capacidade da bateria: a bateria de lítio interna recarregável de alta capacidade deve suportar a operação normal por 7 horas.	Unidade	02		

43	**Centrífuga Digital Até 4000 Rpm;** estrutura em plástico abs de alta resistência. especificações: velocidade: 1000 ~ 4000rpm (ajustável); força máxima (rcf): 2325xg; ruído: ≤ 65dba; capacidade do rotor: 12x10ml / 12x15ml; tensão / frequência: 220v / 60hz; dimensões (lxcxa): 30 x 27,5 x 26cm; peso: 8kg; rmin: 58,00mm; rav: 95,00mm; rmax: 130,00mm; rotor: ângulo fixo (45º); velocidade máx: 4000rpm; capacidade: 12x10ml / 12x15ml;	Unidade	01		
44	**Autoclave Horizontal De Mesa 75 Litros;** com gabinete e porta em aço carbono resistente; câmara de esterilização em aço inox aisi 304; vedação com guarnição em silicone vulcanizado; despressurização e desaeração automática (lenta) ou manual através do botão frontal (rápida); fecho da porta com mecanismo de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; painel com visor digital com indicação de valores relativos ao funcionamento da autoclave; água, vapor e abastecimento: 500ml; drenagem abastecimento da água e vapor excedente através de mangueira de descarga até o galão de descarte.	Unidade	01		
45	**Cabine De Segurança Biológica Classe 2 A1;** material de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; área de trabalho toda em aço inox aisi 304 e assoalho removível; vidro temperado frontal tipo "guilhotina", com inclinação de 10°; pré filtro classe g3; com lâmpada uv e fluorescente e sistema de controle digital. 220v e 60hz.	Unidade	01		
Valor global do lote R$ _____ (_____)					

7.2 Justificativa do quantitativo:

7.2.1 Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos considerando as necessidades da Unidade administrativas vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Santana do Cariri/CE, observando a capacidade de atendimento da unidade, a estrutura física existente, os ambientes a serem equipados e as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A definição das quantidades também levou em consideração os recursos disponibilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 44910019, destinada à aquisição de bens permanentes, (eletrodomésticos, equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos hospitalares e para escritório em geral). Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de modo a atender

adequadamente às necessidades da unidade beneficiada, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população.

7.3. Justificativa para a Divisão em grupo/lotes:

7.3.1. A divisão do objeto em lotes foi realizada com fundamento no princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, observando-se, contudo, a necessidade de compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência da execução contratual e a adequada gestão administrativa. Os itens foram agrupados em lotes distintos, considerando a similaridade de natureza, a afinidade técnica, a complementaridade funcional e o mercado fornecedor de cada grupo de bens, reunindo produtos normalmente comercializados pelos mesmos segmentos empresariais. Essa forma de organização favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, preserva a economia de escala e possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento. Ressalta-se, ainda, que os lotes foram estruturados conforme a afinidade mercadológica dos bens, compreendendo, respectivamente, equipamentos de climatização; equipamentos de informática e energia; eletrodomésticos e equipamentos de apoio; mobiliário administrativo; mobiliário e equipamentos hospitalares; gases medicinais; e equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, permitindo que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, sem comprometer a unidade funcional do objeto nem a eficiência da gestão contratual.

7.3.2 A adoção do parcelamento em itens individualizados, embora pudesse ampliar o número de participantes em determinados casos, resultaria na celebração de diversos contratos ou instrumentos equivalentes, ocasionando significativo aumento da complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento dos bens, do controle dos prazos de entrega, da gestão das garantias e da assistência técnica, comprometendo a eficiência administrativa e elevando os custos indiretos da contratação. Além disso, a fragmentação excessiva do objeto poderia ocasionar dificuldades na coordenação da execução contratual, aumento do risco de atrasos no fornecimento dos bens, divergências entre fornecedores e comprometimento da

padronização dos equipamentos destinados às unidades de saúde, circunstâncias que não atendem ao interesse público nem à finalidade da contratação.

7.3.3 Por outro lado, o agrupamento em lotes não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que cada lote contempla bens com características semelhantes, complementares e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, permitindo a ampla participação de fornecedores especializados, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em lotes representa a solução mais adequada para conciliar a competitividade do certame com a eficiência da gestão contratual, assegurando maior racionalidade na execução da contratação, melhor gerenciamento dos contratos, maior controle da fiscalização, redução dos custos administrativos e pleno atendimento ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços a ser realizada pelo setor e compras dessa municipalidade e observará o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, bem como ao Anexo V do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada mediante parcelamento do objeto em lotes, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a necessidade administrativa e a busca pela ampliação da competitividade do certame. A divisão em lotes foi adotada com o objetivo de:

a) Ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores especializados;

b) Evitar restrição indevida ao caráter competitivo da licitação;

c) Proporcionar maior eficiência na contratação;

d) Permitir melhor gestão e execução contratual;

e) Favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução adotada possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a economicidade, a padronização dos equipamentos, a logística de fornecimento ou a eficiência da gestão contratual. Optou-se pelo parcelamento em lotes, e não em itens individualizados, por se entender que a excessiva fragmentação do objeto resultaria na contratação de diversos fornecedores distintos, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do recebimento dos bens, do controle das garantias, da assistência técnica e da logística de entrega, além de elevar os custos administrativos da Administração. Ademais, o agrupamento dos itens em lotes preserva a unidade funcional dos bens, favorece a economia de escala, reduz os custos operacionais da contratação e proporciona maior racionalidade na execução contratual, sem acarretar restrição indevida à competitividade, uma vez que cada lote contempla produtos pertencentes ao mesmo segmento de mercado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em lotes se mostra medida adequada, técnica e economicamente recomendável para a presente contratação, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No âmbito da presente contratação, não se identificam contratações interdependentes obrigatórias para a execução do objeto, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem natureza autônoma e podem ser utilizados de forma independente pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do município de Santana do Cariri-Ce.

11.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual foi definida com base na análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde, visando atender de maneira eficiente e estratégica as demandas municipais.

11.3. A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão por competências focada na maximização dos recursos e na otimização dos resultados pretendidos. Por meio deste alinhamento estratégico, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri assegura que as contratações realizadas contribuam de maneira efetiva para o atendimento das diretrizes de planejamento estratégico do município e das expectativas da população santanense.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a presente contratação, espera-se alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri/CE, promovendo melhores condições de funcionamento das unidades de saúde e maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A aquisição dos bens permanentes proporcionará a modernização e o aparelhamento das unidades administrativas e assistenciais, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades operacionais dos serviços de saúde, possibilitando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) Estruturar e modernizar as unidades de saúde mediante a aquisição de bens permanentes adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Substituir equipamentos obsoletos, desgastados ou inservíveis, reduzindo interrupções na prestação dos serviços e os custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes;

c) Melhorar as condições de trabalho dos servidores e profissionais de saúde, proporcionando maior eficiência no desempenho das atividades administrativas e assistenciais;

d) Garantir maior segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento da população;

e) Fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, ampliando a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44910019, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público;

g) Contribuir para a continuidade e o aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde, proporcionando atendimento mais eficiente, humanizado e resolutivo à população do Município.

Espera-se, ainda, que a presente contratação resulte na otimização dos recursos materiais disponíveis, na redução de falhas operacionais ocasionadas pela insuficiência ou obsolescência de equipamentos e no fortalecimento da capacidade administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações. A Controladoria Geral do Município também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

13.2 Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de contratação são necessárias ainda as seguintes providências:

a) Desenvolvimento do Termo de Referência: Elaborar um Termo de Referência com base nos requisitos estabelecidos no estudo técnico preliminar, que conterá todas as especificações técnicas e quantitativas do serviço a ser contratado, bem como critérios de aceitação e indicadores de qualidade.

b) Publicação e Divulgação: Garantir a ampla publicidade do processo licitatório, utilizando todos os meios de divulgação disponíveis, em conformidade com o princípio da publicidade estabelecido pela Lei 14.133, para assegurar a participação de um número amplo de licitantes potenciais.

c) Homologação e Adjudicação: Assegurar que os procedimentos de homologação e adjudicação estejam em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, garantindo transparência e isonomia no tratamento dos licitantes.

d) Fiscalização da execução contratual, para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com o contratado, em termos de qualidade, prazos e especificações técnicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A aquisição de bens permanentes, tais como eletrodomésticos, equipamentos de informática, mobiliário administrativo, mobiliário hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e demais equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri/CE, pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, à utilização de materiais potencialmente poluentes, ao consumo de energia elétrica durante sua vida útil e à geração de resíduos sólidos ao término de sua utilização. Visando minimizar tais impactos, a contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da Administração Pública, mediante a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

a) Exigir o fornecimento de bens novos, de qualidade comprovada, com maior vida útil e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

b) Priorizar, quando aplicável, equipamentos com maior eficiência energética, devidamente certificados pelos órgãos competentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;

c) Exigir que os produtos atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como possuam certificações ou registros obrigatórios perante os órgãos competentes, quando exigidos pela legislação;

d) Determinar que as embalagens utilizadas sejam, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de reutilização, reduzindo a geração de resíduos sólidos;

e) Orientar para que os equipamentos inservíveis, ao final de sua vida útil, sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observando as diretrizes da legislação ambiental e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

14.2 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa magnitude e poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, assegurando a observância dos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental na aplicação dos recursos públicos.

15. ANÁLISE DE RISCO (MAPA DE RISCO)

15.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

15.2 A seguir, são apresentados os principais riscos mapeados e as medidas previstas para sua prevenção ou mitigação:

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame; ✓ Desperdício de Recursos Público; ✓ Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Alto	
	AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**	
RESPOSTA AO RISCO	✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e	Autoridade competente	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
	✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Autoridade competente

RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**
RESPOSTA AO RISCO	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação;		Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEL**
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.		Autoridade competente

RISCO 03			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**
RESPOSTA AO RISCO	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;		Autoridade competente

	✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei.	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
	✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência eivado de falhas.	Autoridade competente

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**
RESPOSTA AO RISCO	✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.		Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEL**
	✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.		Gestor do contrato/Ordenador do contrato

RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

RESPOSTA AO RISCO	✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada.	Autoridade competente Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
	✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.	Fiscal do contrato

RISCO 03			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	INADIMPLÉNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**
RESPOSTA AO RISCO	✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.		Autoridade competente Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEL**
	✓ Executar as providências revistas em Lei.		Autoridade competente

RISCO 04			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**
RESPOSTA AO RISCO	✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.		Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEL**
	✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das		Autoridade competente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	penalidades cabíveis, quando necessário.	

RISCO 05			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
CONSEQUENCIA(S)	✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação; ✓ Rescisão contratual.		
ANÁLISE DE RISCO	**Probabilidade**	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA		**RESPONSÁVEL**
RESPOSTA AO RISCO	✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.		Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		**RESPONSÁVEL**
	✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.		Gestor do Contrato

15.3 A gestão adequada dos riscos identificados contribuirá para o sucesso da contratação, assegurando a execução regular e eficiente da aquisiçaõ do objeto em comento com qualidade, economicidade e cumprimento das demandas em tempo oportuno.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

16.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é uma forma que, embora permitida sob determinadas condições, deve ser avaliada com cautela pela Administração Pública. Neste contexto, é importante destacar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração, elementos centrais para a argumentação contrária a participação de empresas em consórcio para o objeto demandado.

16.2. Em primeiro lugar no objeto em epigrafe, a restrição a participação de empresas na forma de consórcio é justicada pela necessidade de simplificação e agilidade no processo licitatório, conforme preconiza o princípio da efciência, um dos pilares da Lei 14.133/2021. Trata-se, portanto, da busca por procedimentos licitatórios mais céleres, que se traduzam em economia de tempo e recursos para a Administração Pública. A presença de consórcios, por sua natureza, tende a complexicar as negociações, aumentar o tempo de análise das propostas e dificultar a gestão contratual, afetando potencialmente a eficiência do processo.

16.3 Além disso, visando assegurar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, aspecto evidenciado pelo princípio da economicidade, a participação de consórcios pode representar um desafio adicional na negociação de condições mais favoráveis. Isso acontece em razão da complexidade adicional na governança de tais arranjos empresariais, que podem levar a custos indiretos maiores, repercussão que tem potencial de influenciar a formação do preço fina da contratação.

16.4 No que tange ao princípio da competitividade, a admissão de consórcios poderia resultar em um número menor de agentes econômicos concorrentes no certame, limitando a ampla competição. Isto porque, ao formarem consórcios, empresas que poderiam competir individualmente no processo licitatório optam por unir forças, reduzindo assim a pluralidade de propostas e potencialmente limitando a variedade de soluções inovadoras e economicamente vantajosas para a Administração.

16.5. Por fim, é fundamental considerar que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração precisa avaliar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade técnica, a viabilidade e a sustentabilidade das ofertas. Em um contexto de participação de consórcios, tal avaliação pode se tornar mais complexa, impactando diretamente a capacidade da Administração de fazer a melhor escolha possível em consonância com os objetivos pretendidos para a contratação.

16.6. Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para o processo em questão. Esta vedação visa assegurar a simplificação dos procedimentos licitatórios, promover maior competitividade, agilizar a etapa de seleção e negociação, além de facilitar a gestão contratual, garantindo assim a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais envolvidos no processo de licitação para o objeto demandado, a fundamentação a seguir apresenta os principais elementos que corroboram esta posição favorável, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18.2 A legislação em vigor, especificamente em seu Artigo 6º, Inciso XX, que define a necessidade e os procedimentos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o Artigo 18, que discorre sobre a fase preparatória do processo licitatório, fornece a base legal para um processo de planejamento rigoroso e detalhado, visando a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, idefificando as seguintes situações:

a) Identificou-se claramente, conforme o Artigo 18, Inciso I, a necessidade da aquisição em questão.

b) Conforme o Artigo 18, Inciso IV, será realizado um orçamento estimado baseado em pesquisa de mercado, assegurando que os valores estejam em conformidade com o praticado, respeitando o princípio da economicidade e a garantia de execução dos recursos públicos com eficiência.

c) A análise de viabilidade técnica e econômica, amparada pelo Artigo 18, §1º, incluiu um estudo meticuloso das quantidades a serem contratadas e da estimativa de valor, considerando a demanda atual e futura, garantindo assim a cobertura adequada pelo período previsto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.4 Por todo o exposto, e com base na legislação aplicável **CONCLUI-SE** pela viabilidade e razoabilidade da contratação, dado que todos os procedimentos preparatórios e escolhas metodológicas estão em absoluta consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim adequação a legislação, justiça no procedimento licitatório, responsabilidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os interesses da sociedade e objetivos da Administração Pública.

Santana do Cariri/CE, 09 de dezembro de 2025

_____
Adrião Bantim Nuvens Neto
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao pregoeiro da prefeitura municipal de Santana do Cariri-Ce.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico n°19.06.2026.01-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE**, apresentamos a presente proposta, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.					
Valor total global R$ (_____)						

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: Materiais, equipamentos e mão de obra; Carga, transporte, descarga e montagem; Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Nome da Proponente:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Data

_____

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III– MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° _____

O Município de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito (a) no CNPJ sob o n°_____, com endereço na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, "qualificação", portador do CPF nº ***-___-__-**, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Geral de Proteção de dados pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 Abril de 2024 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Descrever todos os itens conforme Termo de Referência.					
Valor total global R$ (_____)						

1.2 O valor total da contratação é de R$_____ (_____).

1.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência – TR;

b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) O Edital da Licitação;

d) A proposta de preços do contratado;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e

f) Legislação Municipal regulamentadora- Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 abril de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser encerrado antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

3.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

3.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A compra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.19 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA-DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão

respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14 Indicar o local e horário em que deverão ser entregue o objeto.

7.15 Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o veículo licitado no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.7 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da Contratada, a Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santana do Cariri/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

8.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.3 As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

I) Fraudar a licitação

J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. Advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

10.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº

0204001/2024 de 02 de abril de 2024**,** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

10.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

10.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

10.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

10.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

10.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

10.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

10.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos

decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

10.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

10.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

10.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a

extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na **Lei** Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.4. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: _____ - _____. Elemento de despesas nº _____. Fonte de recursos: _____.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Município, em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, e Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 Abril de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Santana do Cariri/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº19.06.2026.01-PE, UASG: 981543. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA ESCRITÓRIO EM GERAL), CONFORME EMENDA N° 44910019 PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE**, tipo menor preço **Global Por Lote**. Início da entrega das propostas: a partir do dia **01/07/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **13/07/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br. Santana do Cariri/Ce, 30 de junho de 2026. Michele Ferreira Gonçalves-Agente de contratação.